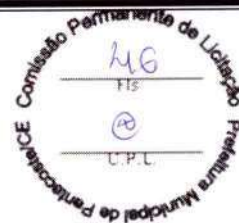




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº2021.06.28.32-TP-ADM

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo citado, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14

Processo nº	2021.06.28.32-TP-ADM
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação	19 DE JULHO DE 2021
Hora da Licitação:	09:00 Horas
Tipo da Licitação	Menor preço global
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço total
Unidades Administrativas:	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Social e Cidadania

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **08:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

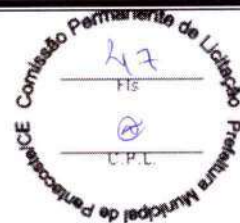
2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.3 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

2.4 – as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GOVERNO	0301- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0007.2.011	3.3.90.39.00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.368.0007.2.072	3.3.90.39.00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	1101- SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.0007.2.092	3.3.90.39.00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA S.T.D.S MUNICIPAL	1201 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.0007.2.117	3.3.90.39.00

3.0-DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.2.1- Poderá participar do presente certame qualquer interessado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2- Restrições de participação.

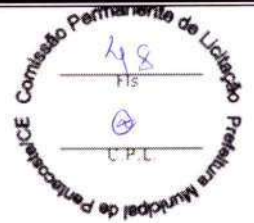
É vedada a participação de interessados:

- 3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

**À
Prefeitura Municipal de PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N º 2021.06.28.32-TP-ADM
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)**

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa

a). Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula: $LG = AC + RLP / PC + ELP$

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

4.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.3. - Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

§1º. **Para o licitante que optar pela caução em dinheiro**, a comprovação será feita através da apresentação do comprovante de depósito bancário, (Banco do Brasil; agência: 0962-8 – Conta: ATM 1.509-1). Para o licitante que optarem por depósito em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, após a devida compensação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



§2º. **Os títulos da dívida pública** fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. **No caso de seguro garantia** a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. **A Fiança Bancária** como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
 - assinar o Contrato;
 - apresentar a Garantia de Execução se solicitada.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

I - A referida comprovação de aptidão, será feita por Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2.5.2 - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

I) Entenda-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

0

II - A comprovação da vinculação ao quadro permanente da licitante será feita da seguinte forma:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos válidos.

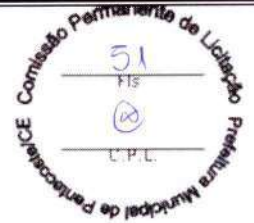
b) – Para Diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

c) – Se o responsável técnico não for sócio e/ou Diretor da empresa, a comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante será mediante a apresentação cópia da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde só identifique os campos de admissão,



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se trata de empregado. Ou ainda o **CONTRATO DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - Caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

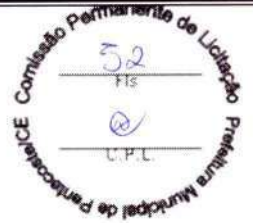
À

**Prefeitura Municipal de PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N ° 2021.06.28.32-TP-ADM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

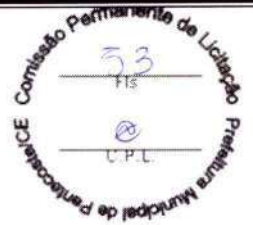
6.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte ,na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

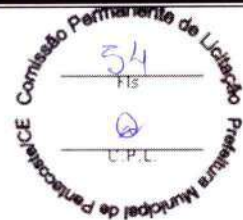
6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no item **6.1.11**, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;

7.7.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis:

7.7.2.1-Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

7.7.3 - Apresentar valor superior ao valor total estimado para cada item.

7.7.4 - Não cotar todos os itens;

7.7.5 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

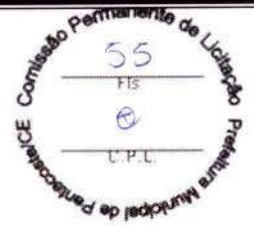
9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

11.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

11.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1-Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

12.1.2-Multa:

I - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

III - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de PENTECOSTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Pentecoste.

13.4. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

13.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

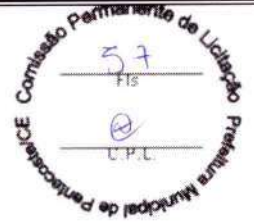
13.6. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, da prefeitura Municipal de Pentecoste.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



13.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo – art. 41 – Lei nº 8.666/93).

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

14.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **PENTECOSTE**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

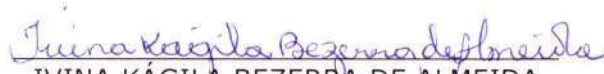
15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

15.5 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

15.6- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.7- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de PENTECOSTE.

PENTECOSTE-CE, 01 DE JULHO 2021.


IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.- OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE.

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, com regime de execução **empreitada por preço global**.

2. - DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE.

Cumprir citar que as transformações trazidas com a globalização ocasionaram a necessidade de se promover um novo modelo de gestão pública gerencial buscando atingir critérios de eficiência na prestação do serviço público.

Neste sentido o controle interno surgiu com o intuito de assegurar ao gestor a transparência e a segurança que se fazem necessárias aos atos praticados em sua gestão.

Cumprir ressaltar que no Estado do Ceará o controle interno dos municípios foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, na qual dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e a coordenação do Sistema de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

De acordo com a referida Instrução Normativa- IN, a manutenção de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes Municipais consiste em obrigação constitucional, a ser cumprida pela Administração Pública Municipal.

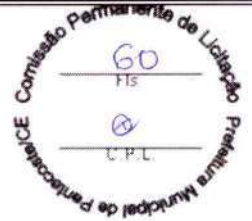
A citada norma define o controle interno municipal como conjunto de unidades técnicas articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização, devendo se constituir em sistema estruturado para mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução de objetivos e metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Logo, o controle interno nos municípios é uma importante ferramenta de gestão, que tem como objetivo auferir a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações, a confiabilidade informações produzidas para a tomada de decisão, bem como a conformidade de aplicação das leis, e a proteção de bens, ativos e recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.1 – Descrição dos Serviços

Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno, junto as Unidades Gestoras do município compreenderão:

Orientar na aplicação do plano de Ação do SCI, Órgão Central Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pentecoste, conforme Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM-CE, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, recepcionado pelo TCE-CE, Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Auxiliar e acompanhar os atos praticados na Gestão do Poder Executivo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;

Orientar o Órgão Central de Controladoria e a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública, evitando-se assim o abuso de poder;

Orientar e acompanhar o Órgão Central do Controle Interno na elaboração de Normas e no cumprimento das ações a serem realizadas no Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno;

Orientar o Órgão Central de Controle Interno e a equipe executora quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito as suas funções;

Prestar esclarecimentos, emitir parecer técnico com sustentação escrita e/ou oral, orientações e acompanhamento relativos às competências do SCI, sobre:

A observância dos limites Constitucionais;

A execução Orçamentária e Financeira;

Orientar, instruir e acompanhar juntamente com a controladoria o Setor de pessoal;

Orientar, instruir e acompanhar juntamente com a controladoria o Setor de Patrimônio nos seguintes aspectos:

Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.

Orientar juntamente com a controladoria o Setor de Almoxarifado;

Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações:

Promover a orientação aos órgãos quanto à maneira de formular requisições de material;

Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais;

Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

Orientar durante acompanhamento, às repartições, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;

Orientar, instruir e acompanhar juntamente com a controladoria o Setor de Arquivo;

Orientar, instruir e acompanhar juntamente com a controladoria o setor de transporte referente aos controles de combustíveis, peças, serviços mecânicos e elétricos, itinerários, cadastros dos motoristas e veículos, realização de vistorias dos veículos pertencentes a frota e locados de acordo com as normas da CBT.

Orientar setor de Licitações, contratos e convênios;

Orientar o setor Trâmite das Leis;

Orientar o setor tributário;

Orientar o Setor de Ouvidoria e Lei de Acesso a Informação;

Fazer bimestralmente um relatório de acompanhamento fiscal da execução orçamentária, financeira e patrimonial verificando o cumprimento das disposições da lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Observar e orientar o Cumprimento no Repasse do Duodécimo em obediência ao art.29-A da Constituição Federal.

Orientar e instruir o setor de Doação

Orientar junto com o controle interno do município todas as escolas e unidades básicas referente ao controle de estoque e armazenamento dos materiais de consumo.

Orientar os gestores referente aos novos termos de parceria com as OSC de conformidade a Lei 13.019/2014.

Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;

Orientar os fiscais de contrato concernente as suas atribuições de acordo com o art.67 da Lei nº 8666/93

Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

Será necessário no mínimo dois profissionais na área de controle interno com formação na área da administração ou contabilidade para pernamecer no setor de controle Interno do município



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

de Pentecoste/ CE , no mínimo 32 (TRINTA E DUAS HORAS POR SEMANA), com todas as suas despesas (Estadia , Alimentação) por conta da CONTRATADA.

2.1 – Planilha de Custo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-TCE/CE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	MÊS	12	2.133,33	25.599,96
2	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-TCE/CE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
3	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-TCE/CE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
4	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-TCE/CE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	MÊS	12	3.066,67	36.800,04
VALOR TOTAL R\$				14.200,00	170.400,00

Total estimado R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

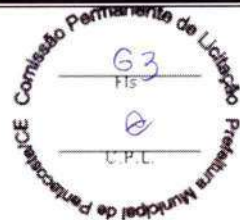
3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s)descrita a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GOVERNO	0301- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0007.2.011	3.3.90.39.00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.368.0007.2.072	3.3.90.39.00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	1101- SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.0007.2.092	3.3.90.39.00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA S.T.D.S MUNICIPAL	1201 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.0007.2.117	3.3.90.39.00

5 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

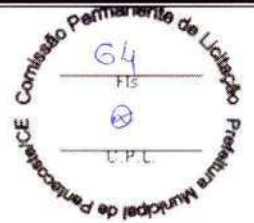
6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE





- 7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.7-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Francisco Cláudio Bezerra Gomes
Secretário de Administração e Finanças

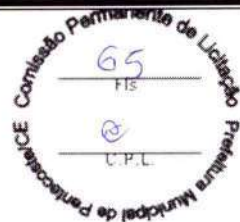

Maria Aláide Barbosa Guimarães
Secretária de Educação


Nerilene da Silva Nery
Secretaria de Saúde


Antonio Clayton de Sousa Menezes
Secretario de Assistência Social e
Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de PENTECOSTE-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital da Tomada de Preços nº 2021.06.28.32-TP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-TCE/CE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	MÊS	12		
2	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-TCE/CE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	MÊS	12		
3	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-TCE/CE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	MÊS	12		
4	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUAR NO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-TCE/CE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	MÊS	12		
	VALOR TOTAL R\$				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: **da data de assinatura por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ 2021.06.28.32-TP-ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE o Município de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida na _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) _____ Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2021.06.28.32-TP-ADM, processo nº 2021.06.28.32-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2021.06.28.32-TP-ADM** devidamente homologado pelo Secretário _____, Sr(a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em favor da Contratada em ____ (____) parcelas mensais de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de PENTECOSTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de PENTECOSTE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PENTECOSTE (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....

Local e data

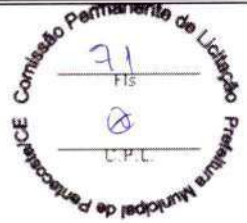
.....

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE.

Ref. **Tomada de Preços Nº 2021.06.28.32-TP-ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

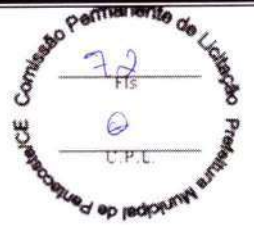
.....
(Assinatura)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PENTECOSTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.28.32-TP-ADM, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**, com data de abertura para o dia **19 DE JULHO DE 2021, às 09:00h**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617.

PENTECOSTE-CE, 01 DE JULHO DE 2021.

Ivina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAR, para circular no dia 02/07/2021, nos seguintes veículos de comunicação:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O POVO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.28.32-TP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria para execução e gerenciamento das ações na área de controle interno junto as diversas Secretarias do Município de Pentecoste/CE, com data de abertura para o dia 19 de julho de 2021, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N – Centro Pentecoste - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste-CE, 01 de Julho de 2021. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 034/2021-PE-SRP. A Secretária de Saúde do Município de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados a Revogação do presente Processo Licitatório, conforme decisão administrativa, visando atender interesse público de acordo com a conveniência e necessidade do Município de Canindé/CE. Objeto: "seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica, admitindo o formato de cooperativa, para atender as necessidades complementares dos serviços técnicos especializados essenciais na área de saúde, junto a Rede Municipal de Saúde de Canindé/CE." Amparo Legal Art. 49, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **30 de junho de 2021. Islayne de Fátima Costa Ramos - Secretária Municipal de Saúde.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. O CPSPMAR, torna público que realizará no dia 15 de julho de 2021, às 09h30m, no site www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP, referente ao Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede do CPSPMAR no período de 08h00m às 12h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Aracati/CE, 01 de julho de 2021 - Douglas Vasconcelos Pinheiro - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação Adendo Modificador Nº 02 - Concorrência Pública Nº 2505.02/2021. Alteração de ABERTURA: 19 de Agosto de 2021 às 09:00 horas. Julgamento: Melhor Técnica e Preço. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia Concernentes a Gestão Integral do Parque de Iluminação Pública, incluindo Manutenção Preventiva/Corretiva, Ampliação, Reforma, Modernização e Eficientização do Município de Groaíras/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 07:30 às 11:30h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caroliny Albuquerque Mesquita - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Saúde/ Secretaria de Educação Básica. As Secretarias de Saúde e de Educação Básica do Município de Itapipoca, por meio de seus Ordenadores de Despesas, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público, e com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93, resolvem **REVOGAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 21.20.03/TP**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Jurídica para Soluções de Adequação as Exigências de Conformidade legal dos Atos da Gestão da Secretaria de Educação Básica, e Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca-CE.** Itapipoca/CE, 01 de julho de 2021. Heloison Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica; Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Extrato de Dispensa de Licitação nº 07/2021. Objeto: Aquisição de refis de tintas e recargas de toner e cartuchos para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Contratada: G P DE SOUSA, CNPJ: 17.448.849/0001-25. Valor Global R\$ 14.264,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Declarante da Dispensa: Cicero Leosmar Parente Gomes - Presidente da CPL. Ratificação: Paulo de Tarso Cardoso Varela - Secretário Executivo.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC - Segunda Termo de Aditivo ao Contrato 03/2021 Referente ao Pregão Eletrônico nº 01.06.01.2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Objeto: o segundo termo de aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, referente ao valor do contrato por litro de Diesel s-10, do contrato acima referido, tendo em vista a necessidade de se realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo. Valor do Litro à R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: art 57 § 1º, e 65 ambos da Lei Federal 8.666/1993. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Victor Luciano Carvalho Bezerra de Menezes. **CRATO/CE, 01/07/2021**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Concorrência Pública Nº 03.003/2021-CP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que a abertura dos envelopes das propostas de preços dos licitantes habilitados na Concorrência Pública Nº 03.003/2021-CP, cujo objeto é a conclusão da construção da Creche Pró-Infância Tipo B, localizada no Bairro Alvorada, Pacatuba - CE, será realizada no dia 07 de julho de 2021, às 10:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro, Pacatuba, Ceará. Maiores informações serão obtidas na sede da Comissão de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (85) 33452300. **Pacatuba, Ceará, 01 de julho de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipeuira - Aviso de Licitação. Realização dia 14 de Julho de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, Menor Preço, Nº PE036/2021, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits natalidades destinados a atender necessidades de pessoas carentes, junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Ipeuira - CE, telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. **30 de Junho de 2021. Ipeuira/CE. Francisco Alysso Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 2806.02/21-PE, tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto as diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 15/07/2021. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 15/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fone: (085) 3331-1567. **João Batista Paz Romão - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 3006.01/21-TP. Objeto: contratação para prestação de serviços na elaboração da LOA, Balanço Geral e Plano Plurianual (PPA), alimentação do Sistema Sobre Orçamento Público (SIOPE) para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, Educação e Saúde do Município de Ocara-Ce. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 19 de julho de 2021, às 09:00h. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 02 de julho de 2021. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 026/21-PE-DIV. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de copa e cozinha destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 14 de Julho de 2021 (14/07/2021), às 09:00h pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Pregoeiro.**



